

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 09.041.168/0001-10

NIRE 31.300.027.261

(“Companhia”)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2016

A Assembleia Geral Extraordinária da **LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.**, instalada com presença de todos os seus acionistas representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, presidida pelo **Sr. Rubens Menin Teixeira de Souza** e secretariada pelo **Sr. Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez**, realizou-se às 10:00 horas do dia 06 de junho de 2016 na sede social da Companhia, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 10º andar - Conj. 02, Bairro Estoril, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.455-610. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos, a saber: **(a) Aprovar (a.1)** o pedido de conversão de registro de companhia aberta da Companhia de categoria “B” para categoria “A” perante a Superintendência de Relações com Empresas - SEP da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada, sendo certo que a efetiva conversão estará sujeita a efetiva consumação da Oferta (conforme abaixo definida); **(a.2)** a listagem e a adesão, pela Companhia, ao segmento básico de listagem da BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo (“BM&FBOVESPA”) com possibilidade de migração para o segmento Novo Mercado, em conformidade com a Regulamentação aplicável ao nível básico e ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado, bem como, se for o caso, a celebração com a BM&FBOVESPA do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa – Novo Mercado, ficando o Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia, conforme aplicável, autorizados a tomar todas as medidas necessárias junto à BM&FBOVESPA com vistas à formalização da adesão da Companhia ao segmento de listagem escolhido; **(a.3)** a realização da oferta pública inicial de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), a serem emitidas pela Companhia dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social (“Oferta”), nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado e em regime de garantia firme de liquidação, sob coordenação do **BANCO BRADESCO BBI S.A** (“Bradesco BBI” ou, para os fins da Instrução CVM 400, “Coordenador Líder”), do **BRASIL PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO** (“Brasil Plural”), **BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A** (“Credit Suisse”) e do **BANCO VOTORANTIM S.A.** (“Banco Votorantim” e, em conjunto com o Coordenador Líder, Brasil Plural e Credit Suisse, “Coordenadores”) e de instituições intermediárias da BM&FBOVESPA por eles convidadas. Serão também realizados, simultaneamente, esforços de colocação das Ações no exterior, exclusivamente junto a investidores institucionais qualificados residentes e domiciliados nos

Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A do Securities Act of 1933 dos Estados Unidos da América ("Securities Act"), em operações isentas de registro previstas no Securities Act, e a investidores nos demais países, exceto no Brasil e nos Estados Unidos da América, em conformidade com os procedimentos previstos no Regulamento S do Securities Act ("Regulamento S"), observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor e, em qualquer caso, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pela legislação brasileira aplicável. Não foi e nem será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na Securities and Exchange Commission ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil; **(b) Autorizar** o Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia, conforme aplicável, a celebrar todos os contratos e praticar todos os atos relacionados e/ou necessários à consumação da Oferta, incluindo, mas sem limitação, o prospecto preliminar, o *offering memorandum* preliminar e, conforme seja o caso, o contrato de distribuição de ações, o contrato de estabilização e o contrato de empréstimo; **(c) Autorizar** o Conselho de Administração da Companhia a, respeitando-se as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia celebrado em 18 de agosto de 2011 e aditado em 25 de junho de 2013, arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas"), aprovar todos os termos e condições da Oferta, outorgando-lhe poderes para, inclusive, mas a tanto não se limitando **(c.1)** fixar o número de ações a serem emitidas em aumento de capital social a ser realizado no contexto da Oferta, respeitados os limites de capital autorizado da Companhia; **(c.2)** fixar o preço de emissão das ações objeto da Oferta; **(c.3)** autorizar a exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia na subscrição das Ações no contexto da Oferta; **(c.4)** aprovar o prospecto definitivo e o *offering memorandum* internacional da Oferta; e **(c.5)** definir a destinação dos recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da Oferta, sendo que o preço de emissão das ações objeto da Oferta será fixado de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento, a ser conduzido pelos Coordenadores (procedimento de *bookbuilding*), em conformidade com o artigo 23, parágrafo 1º, e artigo 44, ambos da Instrução CVM 400; **(d) Aprovar** a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma constante do **Documento I** anexo a esta ata, o qual contém determinadas disposições que somente vigorarão a partir da data de publicação do anúncio de início da Oferta, conforme disposto no artigo 57º do referido Estatuto Social. Os acionistas presentes fazem constar expressamente da presente Ata que, no caso de não realização da Oferta seja por qual razão for, as deliberações da presente Ata, especialmente no tocante à **(i)** conversão perante a CVM do registro de companhia aberta da Companhia de categoria "B" para categoria "A" e **(ii)** reforma do Estatuto Social, perdem a eficácia, de modo que, deverão ser objeto de nova deliberação por meio da realização de uma nova assembleia geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data limite para realização da Oferta utilizando números extraídos das demonstrações financeiras da Companhia relativos ao 1º trimestre de 2016. Adicionalmente, os acionistas presentes fazem constar expressamente que a decisão de retificação ora acordada vincula, de forma irrevogável e irretratável, os acionistas signatários do Acordo de Acionistas ora presentes, nos termos previstos no Acordo de Acionistas; **(e) Aprovar** a Política de Negociação de Valores Mobiliários

de emissão da Companhia nos termos do **Documento II** anexo a esta ata, cuja cópia foi arquivada na sede da Companhia, que estabelece os procedimentos a serem observados na negociação com valores mobiliários de emissão da Companhia e as regras constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA; e **(f) Aprovar** a realização de todos os atos e a assinatura de todos os documentos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento das matérias ora deliberadas. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Belo Horizonte, 06 de junho de 2016. **Rubens Menin Teixeira de Souza**, Presidente da Mesa; **Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez**, Secretário da Mesa. **p. MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, Rubens Menin Teixeira de Souza; **p. CONEDI PARTICIPAÇÕES LTDA.** Rubens Menin Teixeira de Souza; **RUBENS MENIN TEIXEIRA DE SOUZA; MARCOS ALBERTO CABALEIRO FERNANDEZ; LEONARDO GUIMARÃES CORREA; HOMERO AGUIAR PAIVA; HUDSON GONÇALVES ANDRADE; MARCELO MARTINS PATRUS; p. STARWOOD BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES** Laura Gonçalves Mei Alves de Oliveira e Angelo Pinheiro de Castro; **p. FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISSETORIAL PLUS** Vanessa Cristina Resende Viana e Jean-Pierre Luca Carlo Cedroni.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez

Secretário da Mesa